

ANEXO VI

"Que regulamenta os perímetros urbanos e suburbanos dos Distritos do Município de Mangaratiba, estabelece a criação dos Distritos de Praia Grande, e São João Marcos e da outras providências"

1 o Distrito de Mangaratiba

A divisão do perímetro suburbano do 1 o Distrito de Mangaratiba fica assim definido:

Inicia na margem direita do Rio Sahy, fazendo divisa com o 6° Distrito de Praia Grande. Pelo lado oeste na foz do Rio Coaticoara ou Rio das Pedras, seguindo por este até o contraforte da Serra do Corisco, indo pela linha de cumiada desta Serra até o entroncamento da Serra de Capivari, linha divisória com o 2° Distrito de Conceição de Jacareí e o Município de Angra dos Reis. Pelo lado Sul delimita-se com o Oceano Atlântico na Baía da Ilha Grande. Pelo lado Norte na foz do Rio do Atalho, segue por este até o contraforte da Serra do Mar deste ponto em W E verdadeiro até o Rio Sahy. Da foz do Rio do Atalho segue pelo Rio da Lapa ou Rio do Saco atingindo a foz do Rio Itaguaçu terminando na sua nascente ligando daí em linha reta, até a foz do Rio Prata, divisa com o Município de Rio Claro e o 50 Distrito de São João Marcos.

2° Distrito de Conceição de Jacareí

A divisa do perímetro suburbano do 2° Distrito de Conceição de Jacareí, Município de Mangaratiba fica assim definido:

Inicia na foz do Rio Coaticoara ou Rio das Pedras pelo lado Norte, Leste, segue por este até o contraforte da Serra do Corisco indo pela linha de cumiada desta Serra até o entroncamento com a Serra de Capivari, divisa com o 1° Distrito de Mangaratiba. Pelo lado Oeste divisa com o Município de Angra dos Reis no contraforte da Serra de Capivari, desce pelo Rio Garatucaia até sua foz na divisa com o Município de Angra dos Reis.

3° Distrito de Itacuruçá,

O perímetro suburbano do 3° Município de Mangaratiba fica assim definido: Inicia no Marco zero da Fazenda Imperial de Santa Cruz, ao Leste em divisa com o Município de Itaguaí. A Oeste na Praia do Atanásio segue pela linha de

cumiada da Serra de Itacuruçá na divisa da Fazenda Muriqui e Santana do Itimirim em divisa com o 4° Distrito de Muriqui. Desse ponto segue em NS verdadeiro até a divisa com o Município de Rio Claro ao norte. Ao Sul faz divisa com o Oceano Atlântico na Baía de Sepetiba.

4° Distrito de Muriqui

O Perímetro suburbano do 4° Distrito de Muriqui, Município de Mangaratiba fica assim definido:

Inicia no final da Praia do Atanásio segue pela linha de cumiada da Serra de Itacuruçá, limite com o 3° Distrito de Itacuruçá. Deste ponto segue em NS verdadeiro até a divisa com o Município de Rio Claro. A Oeste inicia no KM 9 mais 740 metros da Rede Ferroviária Federal, sobe pelo divisor d'águas (águas vertentes) Leste e Oeste, seguindo até a margem esquerda da Rodovia Rio Santos, KM 423, margeia essa Rodovia até o KM 22 mais 490 metros, chegando até a ponte sobre o Rio da Cachoeira ou Rio Muriqui. Deste ponto segue o leito do Rio Muriqui até sua nascente em NS verdadeiro até a divisa com o Município de Rio Claro.

5° Distrito de São João Marcos

Art. 5° - Perímetro suburbano do 5° Distrito de São João Marcos, Município de Mangaratiba fica assim definido:

Inicia na foz do Rio do Atalho, segue, em sentido Leste até a nascente deste Rio, seguindo deste ponto em WE verdadeiro até encontrar com o Rio Sahy, indo por este até a divisa com o 10 distrito na intersecç~o com a divisa do 40 Distrito de Muriqui, na divisa com o 60 Distrito ao Sul e ao Norte, na divisa com o Município de Rio Clarão Com o 10 Distrito faz divisa na foz do Rio do Atalho, seguindo pelo Rio do Saco ou da Lapa até a foz do Rio Itaguaçu. Segue até a nascente do Rio da Prata em linha reta no mesmo sentido até a divisa com o Município Rio Claro.

6° Distrito de Praia Grande

Art. 6°-Perímetro Suburbana do 6° Distrito de Praia Grande, Município de Mangaratiba,

Inicia no Km 9 mais 740 metros da RFFSA, sobe pelo Morro Divisor de águas (águas vertentes) Leste e Oeste seguindo até a margem esquerda da Rodovia Rio Santos, Km 423, até o Km 422 mais 490 metros, chegando até a Ponte do Rio da Cachoeira ou Rio Muriqui. Deste ponto segue o leito do Rio Muriqui até a sua nascente, em N S verdadeiro até o Rio Sahy. Limita-se com o 1::>

Distrito na Foz do Rio Sahy na Baía de Sepetiba, segue pelo mesmo Rio até encontrar o WE verdadeiro que divide o 1° com o 5° Distrito. Deste ponto segue pelo Rio Sahy até encontrar o NS verdadeiro que divide com o 4° Distrito.

Fica suprimido os Artigos 4° e 5° da Deliberação No 6, de 15 de abril de 1966.